



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56

PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

Lei nº 1.446 de 22 de Janeiro de 2.010.

“Dispõe sobre a Criação de Cargos Públicos de provimento efetivo na esfera Administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Mor e dá outras providências”

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Ficam criados na estrutura funcional de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Monte Mor, os seguintes cargos:

- a) Secretário de Escola – 02 cargos – salário R\$ 1.044,76/mês;
- b) Oficial de Escola – 07 cargos – 782,08/mês;
- c) PEB II – Matemática – 08 cargos – R\$ 9,88 hora/aula;
- d) PEB II – Português – 06 cargos – R\$ 9,88 hora/aula;
- e) PEB II – Ciências – 04 cargos – R\$ 9,88 hora/aula;
- f) PEB II – História – 01 Cargo – R\$ 9,88 hora/aula;
- g) PEB II – Geografia - 02 cargos – R\$ 9,88 hora/aula;
- h) PEB II - Inglês – 03 cargos – R\$ 9,88 hora/aula;
- i) PEBII – Educação Física – 09 cargos – R\$ 9,88 hora/aula;

Artigo 2º = O preenchimento destes cargos criados no artigo anterior serão somente por meio de realização de concurso público de provas e títulos, ou por meio de classificação de concurso válido, conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Monte Mor.

Rua Francisco Glicério, 399 – Centro – Monte Mor/SP

PABX: (0xx19) 3879-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

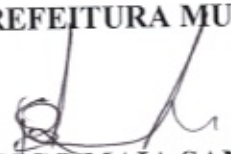
Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56

PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, EM 22 DE JANEIRO DE 2010.

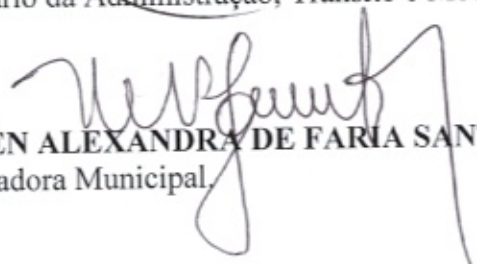

RODRIGO MAIA SANTOS

Prefeito Municipal.

Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


CARLOS GUSTAVO RONCHESEL

Secretário da Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana.


WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS BAUMGARTNER

Procuradora Municipal.